



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EDITAL SEAP N.º 8/2026

HACKATHON TECNOLOGIA CONTRA O TRÁFICO DE PESSOAS

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO torna pública a realização do concurso “Hackathon Tecnologia contra o Tráfico de Pessoas”, destinado à escolha e à premiação de trabalhos de natureza técnica, pelo critério de julgamento de melhor técnica, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

O concurso integra as ações do Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante – PETE+ e será realizado conforme o projeto aprovado no âmbito do Edital ASPRODEC nº 4/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a realização do Hackathon Tecnologia contra o Tráfico de Pessoas, no dia 7 de novembro de 2026, bem como disciplinar a apresentação, desenvolvimento, aprimoramento, avaliação e premiação das soluções técnicas apresentadas no âmbito do evento.

1.2. O hackathon tem como objetivo central promover o desenvolvimento e o aprimoramento de soluções tecnológicas para problemas relacionados ao tráfico de pessoas, mediante trabalho colaborativo, prototipagem, validação, documentação e apresentação à Comissão Julgadora, sendo selecionados e premiados os trabalhos que obtiverem a melhor avaliação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

2. DAS FRENTES DE DESAFIO

2.1. As soluções deverão estar vinculadas a pelo menos uma das seguintes frentes:

I — Prevenção e Alerta;

II — Defesa e Denúncia;

III — Apoio à Repatriação.

2.2. Informações prévias sobre as frentes de desafio, seus contextos, problemas, referências e demais conteúdos de apoio serão disponibilizadas no site oficial do evento, podendo os participantes estudá-las previamente e utilizá-las na concepção e no desenvolvimento de suas propostas de solução.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

3. DA DATA, DA DURAÇÃO E DO LOCAL

- 3.1. O hackathon será realizado no dia 7 de novembro de 2026, com duração total de até dez horas.
- 3.2. O evento ocorrerá no Ágora Tech Park, localizado na Rua Dona Francisca, 8300 - Distrito Industrial, no município de Joinville/SC
- 3.3. O evento acontecerá das 9h às 19h, com intervalo para almoço.
- 3.4. Todos os participantes deverão chegar ao local do evento com pelo menos 60 minutos de antecedência, para credenciamento e divisão das equipes.
- 3.5. Alterações de local, horário ou programação serão comunicadas pelos canais oficiais informados na inscrição.

4. DAS VAGAS E DO PÚBLICO PARTICIPANTE

- 4.1. Serão disponibilizadas 60 vagas, correspondentes a 10 equipes de 6 integrantes.
- 4.2. As equipes deverão ser compostas por participantes com diferentes perfis, preferencialmente por:
- I. Tecnologia e Desenvolvimento: 3 integrantes, com conhecimentos, experiências ou interesse em programação, desenvolvimento de sistemas, inteligência artificial, dados, integrações, automação e/ou outras tecnologias aplicáveis à construção das soluções.
 - II. Design e Experiência do Usuário: 1 integrante, com conhecimentos, experiências ou interesse em design de soluções, experiência do usuário, acessibilidade, prototipagem, interfaces ou comunicação visual.
 - III. Gestão de Projetos e Solução: 2 integrantes, com conhecimentos, experiências ou interesse em compreensão e estruturação de problemas, levantamento de requisitos, planejamento, organização de projetos, avaliação de impacto e viabilidade, integração das atividades da equipe e apresentação da solução.
- 4.3. Os perfis destinam-se a favorecer a formação de equipes multidisciplinares e não exigem formação acadêmica específica, sendo considerados conhecimentos, experiências, habilidades e interesses informados pelos participantes.
- 4.4. No ato da inscrição, cada participante deverá indicar o perfil com o qual mais se identifica, dentre aqueles previstos no item 4.2, sendo suficiente essa indicação para fins de composição das equipes.

5. DAS INSCRIÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5.1. A inscrição poderá ser realizada individualmente ou em equipe/grupo e estarão abertas a partir das 12h do dia 21 de setembro de 2026 até às 23h59min do dia 28 de outubro de 2026, conforme orientações disponíveis no site oficial do evento, acessível pelo endereço <https://trt-sc.my.canva.site/hackathon-udesc-trt>.

5.2. A inscrição em equipe não afasta a possibilidade de ajuste da composição final, quando necessário para completar seis integrantes e/ou equilibrar competências e perfis.

5.3. Cada pessoa poderá integrar somente uma inscrição e uma equipe.

5.4. O formulário de inscrição solicitará as informações necessárias à participação no evento, incluindo dados de identificação e contato, indicação do perfil, eventuais necessidades de acessibilidade, declarações previstas neste Edital e, quando aplicável, o nome da equipe previamente constituída da qual o participante pretenda fazer parte.

5.5. A inscrição implica ciência de que a participação exige presença durante toda a jornada do evento e cumprimento das atividades prévias indicadas pela organização.

5.6. As vagas serão preenchidas por ordem de inscrição, até o limite estabelecido neste Edital. Os candidatos inscritos após o preenchimento das vagas disponíveis serão incluídos em lista de espera, também observada a ordem de inscrição, podendo ser chamados em caso de desistência, não confirmação da participação ou abertura de novas vagas.

5.7. A relação dos participantes selecionados e a lista de espera serão divulgadas pela organização até o dia 29 de outubro de 2026, nos canais oficiais de comunicação indicados neste Edital.

5.8 O participante selecionado que não puder comparecer deverá comunicar sua desistência pelo canal oficial com máxima antecedência possível, possibilitando a convocação de integrante da lista de espera.

5.9. Poderão participar do Hackathon pessoas a partir de 16 (dezesesseis) anos. Os participantes menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar o Termo de Autorização e Assistência do Responsável Legal para Participante Menor de 18 Anos, constante do Anexo I, devidamente assinado, pelo qual o responsável legal autorizará a participação no evento e assistirá o participante nos atos e documentos que envolvam assunção de obrigações ou disposição de direitos, observada a legislação civil aplicável.

5.9.1. A apresentação do Anexo I, na forma e no prazo definidos pela organização, constitui condição para a participação do menor de 18 anos no evento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

6. DA SELEÇÃO E DA FORMAÇÃO DAS EQUIPES

6.1. A seleção e a formação final das equipes serão conduzidas pela organização com base nas informações prestadas no formulário, buscando assegurar, sempre que possível, a composição multidisciplinar prevista no item 4.2.

6.2. No momento da inscrição, cada participante indicará o perfil com o qual possui maior afinidade, podendo informar competências e interesses complementares.

6.3. O participante que desejar integrar equipe previamente constituída poderá indicar, no ato da inscrição, o nome da respectiva equipe.

6.4. A indicação de equipe constitui preferência de composição, mas não assegura a manutenção integral do grupo, quando houver necessidade de preenchimento de vagas ou equilíbrio dos perfis e demais equipes.

6.5. A organização poderá ajustar a composição das equipes para completar o número de integrantes e favorecer o equilíbrio das competências necessárias ao desenvolvimento das soluções.

6.6. Informações falsas, incompletas ou incompatíveis com os requisitos poderão ensejar indeferimento da inscrição.

7. DO CREDENCIAMENTO, DA PARTICIPAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

7.1. A organização entrará em contato com os participantes selecionados, pelos meios informados no ato da inscrição, para confirmação da participação no Hackathon, com antecedência à realização do evento.

7.2. A ausência de confirmação no prazo informado pela organização poderá implicar o cancelamento da inscrição e a convocação de outro participante da lista de espera.

7.3. Os participantes selecionados deverão realizar o credenciamento no local e horário definidos pela organização, mediante apresentação de documento oficial de identificação.

7.4. O não comparecimento ao credenciamento poderá implicar cancelamento da participação e convocação da lista de espera.

7.5. Compete à organização do Hackathon, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Edital:

I – planejar, organizar e acompanhar a realização do Hackathon;

II – providenciar e acompanhar a infraestrutura necessária à realização do evento;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

III – orientar os participantes quanto às regras, procedimentos, cronograma e demais aspectos operacionais do Hackathon;

IV – organizar a programação e o desenvolvimento das atividades previstas no evento;

V – coordenar a disponibilização das mentorias e da orientação metodológica às equipes;

VI – adotar as medidas operacionais necessárias ao adequado desenvolvimento do Hackathon;

VII – deliberar sobre situações não previstas neste Edital, observadas a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

8. DAS REGRAS DE DESENVOLVIMENTO

8.1. Os participantes poderão, previamente ao evento, estudar os conteúdos disponibilizados pela organização, pesquisar referências, conceber ideias, testar ferramentas e ambientes e desenvolver ou amadurecer propostas relacionadas às frentes de desafio.

8.2. Poderão ser utilizados códigos, bibliotecas, frameworks, modelos, serviços, ferramentas, conteúdos e demais componentes desenvolvidos anteriormente ao evento ou por terceiros, desde que sua utilização seja lícita e compatível com as finalidades do hackathon.

8.3. A equipe deverá identificar, na documentação da solução, os principais componentes preexistentes ou de terceiros utilizados e, quando aplicável, suas respectivas licenças ou condições de uso.

8.4. O uso de inteligência artificial será permitido, desde que os serviços utilizados sejam declarados, os resultados sejam revisados pela equipe e nenhuma informação pessoal, sigilosa ou não autorizada seja inserida.

8.5. Somente poderão ser utilizados dados fictícios, sintéticos, públicos ou efetivamente anonimizados, desde que sua utilização seja lícita e compatível com as condições de uso e licenças aplicáveis. É vedada a utilização de dados pessoais reais, inclusive aqueles obtidos de bases públicas, salvo quando houver hipótese legal que autorize seu tratamento e observância das medidas de segurança aplicáveis.

8.6. É vedado realizar denúncias reais, rastrear pessoas, testar vulnerabilidades, invadir sistemas, inserir conteúdo malicioso ou interagir sem autorização com serviços e bases externas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

9. DOS EQUIPAMENTOS E DA INFRAESTRUTURA

9.1. A organização disponibilizará ambiente de trabalho, energia elétrica, acesso à internet, projeção, som e estrutura para mentoria, observadas as condições do local.

9.2. Cada participante e/ou equipe deverá levar notebook, carregador e adaptadores pessoais necessários ao desenvolvimento.

9.3. A organização não se responsabilizará por perda, dano ou indisponibilidade de equipamento pessoal.

9.4. A organização não garante disponibilidade ininterrupta da conexão à internet ou de serviços externos utilizados pelas equipes.

10. DA ENTREGA DA SOLUÇÃO

10.1. A cada equipe será permitido apresentar uma única solução.

10.1.1- A equipe proponente deverá fornecer as informações e os recursos estritamente necessários à avaliação da solução, incluindo instruções de acesso e procedimentos para sua instalação e execução, devendo utilizar, quando necessário, credenciais específicas e temporárias para fins de teste. Não deverão ser fornecidas senhas pessoais ou credenciais de acesso a contas de terceiros;

10.1.2 - Deverão ser entregues pelas equipes todos os artefatos da versão final do seu protótipo ou MVP da solução desenvolvida, incluindo código fonte, as APIs públicas e descrições de ferramentas, plug-ins e dependências usados no aplicativo, bem como arquivos contendo as imagens e áudios utilizados;

10.1.3 - As soluções que preencherem os requisitos constantes dos itens 10.1.1 e 10.1.2 serão consideradas formalmente entregues e aptas à avaliação.

10.2. As equipes cujos integrantes não tenham formalizado, na forma estabelecida pela organização, o Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais, formalizado eletronicamente no ato da inscrição ou, no caso de participante menor de 18 (dezoito) anos, não tenham observado a assistência do responsável legal nos termos do Anexo I, não participarão do processo de avaliação nem concorrerão à premiação.

11. DO PITCH E DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas serão avaliadas por Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, 5 (cinco) integrantes, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com competências relacionadas ao tema, tecnologia, dados e segurança, experiência do usuário e acessibilidade, produto, implementação e comunicação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

11.1.1 Somente poderão realizar o pitch as equipes que tenham efetuado a entrega da solução nos termos da Seção 10.

11.1.2 Cada equipe terá prazo máximo de 05 minutos para realização do pitch, seguido de perguntas e esclarecimentos pela Comissão Julgadora, observados os tempos estabelecidos pela organização do Hackathon.

11.2. A avaliação observará os seguintes critérios e pesos:

I — Impacto/aderência: resolução do problema e impacto: 25 pontos;

II — Utilidade: usabilidade e adequação ao usuário: 20 pontos;

III — Viabilidade: implementação, escalabilidade, manutenção e complexidade: 20 pontos;

IV — Segurança/ética: privacidade, riscos e proteção de pessoas: 20 pontos;

V — Inovação/clareza: inovação, documentação e pitch: 15 pontos.

11.3. As notas atribuídas por cada integrante da Comissão Julgadora serão registradas individualmente, sendo a pontuação final de cada equipe obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos julgadores, observados os critérios e respectivos pesos estabelecidos neste Edital. Será considerada vencedora a equipe que obtiver a maior pontuação final, aplicando-se, em caso de empate, as regras de desempate previstas no item 11.4.

11.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais equipes, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação no critério impacto e aderência à frente de desafio;

II – maior pontuação no critério segurança, privacidade e ética;

III – maior pontuação no critério utilidade para o usuário;

IV – maior pontuação no critério viabilidade técnica;

V – maior pontuação no critério inovação e clareza;

VI – persistindo o empate, será realizado sorteio público entre as equipes empatadas, em data e condições a serem divulgadas pela organização.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1 - Após a avaliação das soluções pela Comissão Julgadora, serão premiadas as três melhores classificadas, conforme descrição abaixo, em valores brutos sujeitos às retenções tributárias legalmente cabíveis:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.1.1 - Primeiro lugar: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

12.1.2 - Segundo lugar: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais);

12.1.3 - Terceiro lugar: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

12.2 - O valor da premiação correspondente a cada equipe será dividido entre os seus 6 (seis) integrantes, sendo o pagamento realizado individualmente a cada participante, em parcelas de igual valor, ressalvado eventual ajuste residual de centavos decorrente do arredondamento.

12.3 - Os integrantes das equipes classificadas para premiação deverão fornecer os dados necessários à instrução do procedimento de pagamento, compreendendo, no mínimo: nome completo, data de nascimento, CPF, NIS/NIT/PIS/PASEP, banco, agência e conta bancária de sua titularidade, além de outras informações eventualmente exigidas para a execução financeira.

12.3.1 - Os dados referidos no item anterior serão coletados preferencialmente no dia da realização do Hackathon ou, quando solicitado pela organização, deverão ser encaminhados pelo canal indicado no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.3.2 - A conta bancária informada deverá ser de titularidade do próprio participante, não sendo admitida conta de terceiros para o recebimento da premiação.

12.3.3 - Caso o participante não possua NIS, PIS ou PASEP, deverá providenciar o Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), por meio dos canais oficiais do INSS, para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira – SIGEO.

12.4 - Para o recebimento da premiação, será obrigatório o cadastramento individual de cada integrante das equipes premiadas no SIGEO, conforme orientações a serem fornecidas pela organização, após a premiação.

12.4.1 - O cadastramento no SIGEO deverá ser concluído no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da solicitação encaminhada pela organização com as instruções.

12.4.2 - A ausência ou inconsistência dos dados necessários ao pagamento ou a não realização do cadastramento no SIGEO impedirá o processamento do pagamento ao respectivo participante enquanto não houver a regularização.

12.5 - A premiação será paga pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região após o encerramento da fase recursal e a homologação do resultado do concurso, observados os procedimentos administrativos, orçamentários, financeiros e tributários aplicáveis.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

12.6 - Os dados pessoais coletados para o pagamento da premiação serão utilizados para os procedimentos administrativos, cadastrais, orçamentários, financeiros e tributários necessários à sua execução, observada a legislação aplicável.

12.7 - As demais soluções desenvolvidas e validadas, se consideradas pela Comissão Julgadora inovadoras e com grande potencial de contribuição para o enfrentamento ao tráfico de pessoas e para os objetivos do PETE+, receberão um Certificado de Destaque no Hackathon Tecnologia Contra o Tráfico de Pessoas, emitido em nome de todos os membros da equipe.

13. DA AUTORIA, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DIVULGAÇÃO

13.1. Os integrantes da equipe declaram possuir legitimidade para utilizar e apresentar os materiais submetidos, responsabilizando-se por identificar conteúdos, códigos, dados, modelos e componentes de terceiros e suas respectivas licenças.

13.2. A autoria dos trabalhos e materiais apresentados, desenvolvidos ou aprimorados no âmbito do hackathon será atribuída aos respectivos integrantes da equipe, preservados seus direitos morais de autor, de natureza pessoal, e observados os direitos relativos a componentes preexistentes e de terceiros.

13.3. Os trabalhos e artefatos efetivamente entregues pela equipe ao final do hackathon, inclusive protótipos, códigos, documentação e demais materiais que integrem a solução, terão seus direitos patrimoniais cedidos gratuitamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, nos termos do Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais (formalizado eletronicamente no ato da inscrição) e da legislação aplicável.

13.4. A cessão prevista no item anterior autoriza o Tribunal, sem necessidade de autorização adicional ou remuneração aos integrantes da equipe, a utilizar, reproduzir, testar, adaptar, modificar, desenvolver, aperfeiçoar, derivar, integrar a outras soluções, implementar e disponibilizar os trabalhos entregues, diretamente ou com o apoio de terceiros, para fins institucionais.

13.5. A cessão ao Tribunal não impede que os integrantes da equipe continuem, de forma independente, a utilizar, desenvolver, aperfeiçoar, modificar ou explorar as ideias, soluções, códigos e demais criações de sua autoria, inclusive para desenvolvimento de novos projetos, produtos, serviços ou empreendimentos, observados os direitos de terceiros e as licenças aplicáveis.

13.6. Os desenvolvimentos, aperfeiçoamentos, derivações ou novas soluções realizados após a entrega final do hackathon, seja pelo Tribunal ou pelos integrantes da equipe, serão independentes entre si e não gerarão obrigação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

compartilhamento, autorização, remuneração ou participação recíproca, salvo se posteriormente ajustado de forma expressa entre os interessados.

13.7. A cessão prevista nesta seção abrange somente os direitos que os integrantes da equipe estejam legitimados a ceder, permanecendo componentes, bibliotecas, códigos, modelos, dados e outros materiais de terceiros submetidos às respectivas licenças e condições de uso.

13.8. Os participantes declaram que os códigos, materiais e demais conteúdos desenvolvidos durante o evento não infringirão direitos de terceiros nem incorrerão em plágio, responsabilizando-se por eventuais violações, nos termos da legislação aplicável e deste Regulamento.

13.9. A inscrição autoriza a organização a reproduzir e divulgar, para fins institucionais, educacionais e de comunicação do evento, o nome da solução, sua descrição, imagens de sua apresentação e os materiais identificados como públicos, observadas as restrições de confidencialidade previstas neste Regulamento.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA CONFIDENCIALIDADE E DA IMAGEM

14.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes para as finalidades necessárias à organização, realização e gestão do Hackathon, observadas as hipóteses legais e os princípios previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). As informações detalhadas sobre o tratamento dos dados pessoais, incluindo as categorias de dados tratados, as finalidades, as hipóteses legais, os compartilhamentos, os prazos de conservação e os direitos dos titulares, estarão disponíveis no Aviso de Privacidade do Hackathon, que integra o site oficial do evento.

14.2. Os dados pessoais eventualmente fornecidos para atendimento de necessidades de acessibilidade serão tratados exclusivamente na medida necessária à adoção das providências de acessibilidade e inclusão requeridas para a participação no evento, com acesso restrito às pessoas que necessitem dessas informações para o desempenho de suas atribuições, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

14.3. Os participantes deverão abster-se de inserir nos protótipos, códigos, ferramentas, modelos de inteligência artificial ou quaisquer outros recursos utilizados no Hackathon dados pessoais, dados pessoais sensíveis, informações sigilosas ou quaisquer dados cuja utilização não esteja devidamente autorizada, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

14.4. Não serão fornecidas informações confidenciais às equipes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

14.5. A captação e o uso de imagem e voz dependerão de autorização própria (Termo de Autorização Não Onerosa Para Uso de Imagem, formalizado eletronicamente no ato da inscrição), sem prejuízo da adoção de alternativas para quem não autorizar, quando aplicável.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

15.1 - As equipes poderão ser desclassificadas, a critério da organização, caso as soluções desenvolvidas:

15.1.1 - não estejam de acordo com os temas apresentados como desafios;

15.1.2 - não atendam às normas deste regulamento, inclusive às disposições da Seção 8, especialmente no que se refere ao uso de dados, à utilização de inteligência artificial, à segurança da informação e à interação com sistemas, serviços ou ambientes externos;

15.1.3 - sejam identificadas como plágio de outros trabalhos ou produtos;

15.1.4 - não sejam apresentadas nos prazos e condições estabelecidas neste regulamento .

15.2 - Condutas antiéticas, não cumprimento das normas internas dos espaços do evento ou desrespeito ao regulamento ou a outros participantes, bem como à organização, mentores e Comissão Julgadora, serão analisadas e julgadas pela organização, podendo resultar na desclassificação do respectivo participante ou da equipe envolvida.

16. DO CRONOGRAMA

16.1 Este concurso seguirá o cronograma conforme tabela a seguir:

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
17/09/2026	Publicação do Edital do Concurso
21/09/2026	Abertura das inscrições
28/10/2026	Encerramento das inscrições
29/10/2026	Divulgação dos participantes selecionados e a lista de espera
Até 02/11/2026	Prazo para confirmação da participação ou comunicação de desistência
03/11/2026	Convocação de participantes da lista de espera para preenchimento das vagas decorrentes de desistências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

DATA PREVISTA	ATIVIDADE
03/11/2026	Disponibilização, no site oficial do evento, de informações e conteúdos prévios relativos às frentes de desafio
07/11/2026	Realização do Hackathon Tecnologia Contra o Tráfico e divulgação do resultado preliminar da avaliação
07/11/2026	Manifestação, pelas equipes interessadas, da intenção de interpor recurso contra o resultado preliminar
09/11/2026	Prazo para fornecimento dos dados e informações bancárias e para cadastro no SIGEO
09 a 11/11/2026	Prazo final para apresentação das razões recursais pelas equipes que tenham manifestado previamente a intenção de recorrer, na forma prevista neste Edital
Até 13/11/2026	Análise de eventuais recursos, divulgação do resultado definitivo e homologação
30/11/2026	Pagamento da premiação, após a homologação do resultado e a conclusão dos procedimentos administrativos necessários

16.2 Qualquer alteração no cronograma será divulgada pela organização do evento nos canais oficiais.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos quanto aos seus termos, nos prazos e condições previstos no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado por meio do canal oficial indicado neste Edital (hackathon@trt12.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.1.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, observado o prazo previsto no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECURSOS

18.1 Dos atos decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis nas hipóteses previstas no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

18.2 O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, observados os procedimentos estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio do canal oficial indicado neste Edital (hackathon@trt12.jus.br).

18.3 A interposição de recurso e o respectivo julgamento observarão os prazos, condições e efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica aceitação das regras deste edital, de seu anexo e das orientações operacionais divulgadas pela organização.

19.2. Casos omissos serão decididos pela organização, ouvidas as áreas competentes quando necessário.

19.3. Dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail hackathon@trt12.jus.br ou pelo telefone/WhatsApp (48) 3216-4146, do Núcleo de Apoio aos Programas Institucionais (NAPI) do TRT da 12ª Região.

19.4. A organização poderá alterar o cronograma ou adotar medidas necessárias à segurança e à adequada execução do evento, assegurada comunicação aos participantes.

19.5. A divulgação deste Edital e de seu anexo observará o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, mediante publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais de divulgação aplicáveis.

Florianópolis, 17 de setembro de 2026.

TERESA REGINA COTOSKY

Desembargadora do Trabalho-Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA PARTICIPANTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, _____, CPF nº _____, na qualidade de responsável legal por _____, CPF nº _____, participante menor de 18 anos do Hackathon Tecnologia Contra o Tráfico de Pessoas:

1. **AUTORIZO** sua participação no Hackathon, declarando estar ciente das condições estabelecidas no Edital e em seu anexo.
2. **DECLARO** que, na condição de responsável legal, presto a assistência necessária ao participante nos atos, declarações e documentos previstos no Edital que envolvam assunção de obrigações ou disposição de direitos, nos termos da legislação aplicável.
3. **DECLARO** ter tido acesso ao Termo de Cessão Não Onerosa de Direitos Patrimoniais, formalizado eletronicamente no ato da inscrição, estar ciente de seu conteúdo e assistir expressamente o participante na manifestação de vontade relativa à cessão dos direitos patrimoniais ali prevista.
4. Quanto ao Termo de Autorização Não Onerosa para Uso de Imagem, formalizado eletronicamente no ato da inscrição, manifesto, em conjunto com o participante, a seguinte opção:
☐ **AUTORIZAR** a utilização da imagem e da voz do participante, conforme Termo de Autorização Não Onerosa para Uso de Imagem.
☐ **NÃO AUTORIZAR** a utilização da imagem e da voz do participante para as finalidades previstas no Termo de Autorização Não Onerosa para Uso de Imagem.
5. **DECLARO** estar ciente de que as demais informações, declarações e aceites relativos à inscrição serão realizados por meio do sistema eletrônico adotado pela organização, ficando a assistência ora prestada restrita aos atos e condições previstos no Edital e em seu anexo.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do participante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Assinatura do responsável legal